Três Palmeiras, 21 de maio de 2025.

Paulo Farias Pires
Presidente da Câmara de Vereadores em Exercício.

Mensagem nº. 54/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO, BENS MÓVEIS CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE INVIÁVEIS PARA CONSERTOS, MANUTENÇÃO E/OU IMPRODUTIVOS PARA USO PERMANENTE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal de Três Palmeiras a proceder à alienação de bens móveis que, após criteriosa avaliação técnica, foram considerados economicamente inviáveis para consertos ou manutenção, bem como improdutivos para uso permanente nos serviços públicos municipais.

A relação de bens descrita no artigo 1º desta proposição compreende veículos e equipamentos que, devido ao seu estado de conservação, idade, custo elevado de manutenção ou obsolescência, não atendem mais às necessidades operacionais da Administração Pública. A manutenção desses bens no patrimônio municipal implica em despesas desproporcionais aos benefícios que poderiam oferecer, contrariando os princípios da eficiência e economicidade que regem a gestão pública.

A alienação desses bens permitirá ao Município otimizar a utilização de seus recursos, destinando-os à aquisição de novos equipamentos mais adequados às demandas atuais, além de reduzir custos com manutenção e armazenamento de bens inservíveis.

O procedimento de alienação será realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Cada bem será considerado um lote individual, e o valor mínimo de alienação será definido com base em relatório elaborado por comissão de avaliação designada para esse fim, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1º do projeto.

O artigo 2º estabelece que o lance mínimo para cada bem será determinado pela Agente de Licitação, com base no laudo técnico de avaliação, assegurando transparência e equidade no processo licitatório.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que visa promover a racionalização dos recursos públicos, a modernização da frota e a melhoria dos serviços prestados à população de Três Palmeiras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
21 de maio de 2025.

João Adélcio Flores Rigo
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº. 54/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO, BENS MÓVEIS CONSIDERADOS ECONOMICAMENTE INVIÁVEIS PARA CONSERTOS, MANUTENÇÃO E/OU IMPRODUTIVOS PARA USO PERMANENTE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Adélcio Flores Rigo, Prefeito Municipal em exercício de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Três Palmeiras, autorizado a proceder à alienação de bens considerados economicamente inviáveis para consertos, manutenção e/ou improdutivos para uso permanente no serviço público, sendo os seguintes:

I - VEÍCULO FIAT/STRADA HD WK CCE, ANO/MODELO 2019/2019, PLACAS IZF8B42, COR BRANCA, CHASSI 9BD5781FFKY328633;

II - VEÍCULO VOLKSWAGEN/NOVO GOL TL MBV, ANO/MODELO 2016/2016, PLACAS IXN8700, COR BRANCA, CHASSI 9BWAB45U2HP059898;

III - VEÍCULO FORD/F350 G, ANO/MODELO 2005/2005, PLACAS IMZ7611, COR VERMELHA, CHASSI 9BFJF37G15B016104;

IV - VEÍCULO VOLKSWAGEN/KOMBI MISTO CAMIONETA, ANO/MODELO 2013/2013, PLACAS ITW0534, COR BRANCA, CHASSI 9BWMF07X1DP006797;

V - FIAT/DUCATO MC TCA AMB, ANO/MODELO 2012/2013, PLACAS ITR9328, COR BRANCA, CHASSI 93W245H34D2103978;

VI - CHEVROLET/SPIN 1.8L AT PREMIER, ANO/MODELO 2019/2020; PLACAS IZM3B73, COR BRANCA, CHASSI 9BGJP7520LB102771;

VII - VOLKSWAGEN/NOVO GOL 1.6, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA IVJ8J86, COR BRANCA, CHASSI 9BWAB45U8EP511400;

VIII - TOYOTA/COROLLA XEI 2.0, ANO/MODELO 2014/2014, PLACAS IVI3F18, COR PRETA, CHASSI 9BRBD48E8E2642958

IX - VEÍCULO HYUNDAI/IX35 GL, ANO/MODELO 2021/2022, PLACAS JAW1H54, COR PRETA, CHASSI 95PJV81DBNB071310;

X - VEÍCULO FORD/ECOSPORT XLT 1.6, ANO/MODELO 2006/2007, PLACAS DUE2245, COR PRETA, CHASSI 9BFZE16P178790364;

XI - VEÍCULO VOLKSWAGEN/NOVA SAVEIRO RB MBVS, ANO/MODELO 2017/2018, PLACAS IYA0941, COR PRETA, CHASSI 9BWKB45U6JP042984;

XII - AGRALE/TRATOR AGRÍCOLA 4100.4, 4X4, 15CV - 2 CILINDROS, DIESEL, COR VERMELHA, CHASSI 40310204;

XIII - SR IMPLEMENTOS/PLANTADEIRA PLANTER PA5106/5, ANO 05/2018, COR VERMELHA/AMARELA, Nº. PROD. 1084;

XIV - JAN/CALCAREADEIRA LANCER 5000, COR VERMELHA;

XV - KF/PLANTADEIRA KF6040-A, COR VERDE/AMARELA;

XVI - DOOSAN/CONCHA DX138LC, ANO 2014, MODELO DE 14 A 20 TON., COR VERMELHA;

XVII - ROLO COMPACTADOR PUXADO, MODELO ARRASTE, COR AMARELA;

XVIII - CARRETÃO BASCULANTE DE 01 EIXO RODADO DUPLO, COR AZUL.

Parágrafo único. Cada bem móvel será considerado um lote e o valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação.

Art. 2º O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Agente de Licitação, observando, para tanto, o laudo técnico de avaliação.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras, 21 de maio de 2025.

João Adélcio Flores Rigo
Prefeito Municipal em exercício